



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 22/06/2021
Secretário

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO INCISO I, DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 2.680/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E NO CAPUT DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.699/2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Prata-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do art. 38 da Lei nº 2.680, de 08 de julho de 2020, da seguinte forma:

"Art. 38 - ...

I - abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 28% (vinte e oito por cento) do orçamento total, em conformidade com os art.s 42 e 43, da Lei 4.320, de 17 março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;"

Art. 2º - Fica alterado o caput, do art. 6º da Lei nº 2.699, de 05 de novembro de 2020, da seguinte forma:

Aprovado em 19 discussão
por maíra condulb
Sala das Sessões, 07/07/2021
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 22 discussão
por maíra condulb
Sala das Sessões, 07/07/2021
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

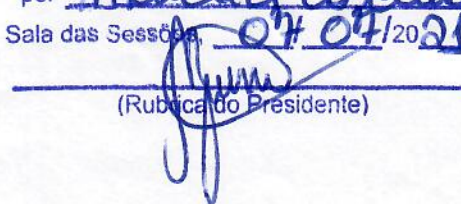


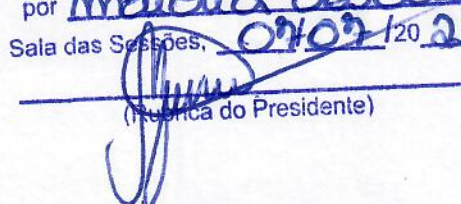
“Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 28% (vinte e oito por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos provenientes de:”

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata – MG, 14 de Junho de 2021.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por maíra da silva
Sala das Sessões, 07/07/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por maíra da silva
Sala das Sessões, 07/07/2021

(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 040/2021.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 040 de 03 de Junho de 2021 que **“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO INCISO I, DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 2.680/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E NO CAPUT DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.699/2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este Projeto de Lei que “Altera o limite para abertura Crédito Suplementar” para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, torna-se necessário para que possamos dar continuidade às ações do município, reforçando as dotações que se fizerem necessárias durante o exercício financeiro de 2021.

A medida proposta se impõe tendo em vista que durante a execução orçamentária deste exercício de 2021 diversas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

O Município ao apresentar o orçamento no ano de 2020 para aprovação da Câmara Municipal para sua respectiva utilização no exercício de 2021, certamente



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



não previa elevados gastos adicionais neste ano de 2021 em virtude do agravamento da crise de saúde pública vivenciada pelo nosso Município em decorrência da pandemia do COVID-19, fatos este que elevaram consideravelmente as despesas com saúde pública, e que conseqüentemente ocasionou no remanejamento de valores de outras dotações para a saúde.

O limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto nas Leis Municipal nº 2.680, de 08 de julho de 2020 e Lei nº 2.699, de 05 de novembro de 2020, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e indireta no decorrer deste exercício. Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais - (saúde, educação e assistência social); infra-estrutura urbana; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se de 10% (dez por cento) para 28% (vinte e oito por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Do total solicitado, 8% (**oito por cento**) destina-se a suplementação das dotações de despesas com pessoal para a folha pagamento com previsão até o 13º salário; 10% (**dez por cento**) destina-se a suplementação para aquisições de maquinários, realizações de construções de obras públicas, obras para adequações estruturais das escolas municipais, despesas com saúde pública e despesas de custeio.

Desde já agradeço a colaboração dos nobres vereadores, e a atenção dispensada na apreciação do presente Projeto de Lei.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, que venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal